



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.132, DE 22 DE JANEIRO DE 1987

Concede um reajuste de vencimentos,
salários e proventos aos servidores
municipais e do D.A.E. -

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder um reajuste geral de vencimentos, salários e proventos aos Servidores Municipais e do Departamento de Água e Esgotos, ativos e inativos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural, na ordem de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em dezembro de 1986.

Art. 2º - Excluem-se do aumento a que se refere o artigo primeiro da presente lei todos os servidores vinculados ao Salário Mínimo, as pensionistas da UFM, os médicos e os odontólogos pagos com recursos da AIS.

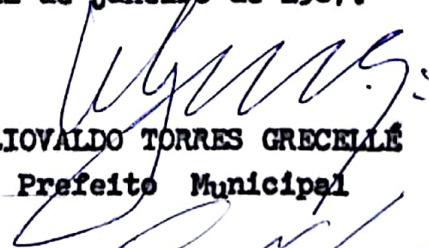
Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de vencimentos e vantagens fixas constante para o corrente exercício do Poder Executivo e do D.A.E.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 1987.



Registre-se e Publique-se:


OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal


LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Secretário M. de Administração